



Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Rota das Terras  
ENCANTADAS  
Recantos, contos e histórias do povo gaúcho

## CERTIFICO QUE

O Documento de N° Lei N° 1.329/19

Foi publicado nesta data no mural desta

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS

Em 17/12/19

Responsáveis B

## INSERE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL N° 1.268 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

**LEI MUNICIPAL N° 1.329/2019  
17 DE DEZEMBRO DE 2019**

O Sr. CLEBER TRENHAGO, Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Incra aprovou o Projeto de Lei do Executivo n° 050/2019, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1°**- Fica alterado o Art.36 da Lei Municipal n° 1.268/2018, passando a vigorar conforme segue:

**“Art. 36°** – O Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança, com denominação, número de cargos e padrão de vencimentos e coeficiente de multiplicação, fica assim constituído:

### QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA.

N° DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	COEFICIENTE		LOCAL DE LOTAÇÃO
			CC	FC	
01	Assessor de Planejamento e Orçamento	04	4,50	3,00	Secretaria de Administração e Planejamento
01	Assessor de Planejamento Urbanístico	05	6,00	3,50	Secretaria de Desenvolvimento e Obras
01	Assessor de Comunicação	04	4,50	3,00	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
01	Assessor Jurídico 24hs	05	6,00	3,50	
01	Assessor Jurídico 40hs	06	10	5,5	
01	Assessor do Gabinete do Prefeito	04	4,50	3,00	
01	Diretor da Junta Militar	01	1,70	0,85	
03	<b>COORDENADOR</b>				

*[Handwritten signature]*



TERRA DA PROSPERIDADE



Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



	Coordenador Geral de Programas de Saúde	03	3,20	1,65	Secretaria de Saúde
	Coordenador de Projetos e Programas	03	3,20	1,65	Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
	Coordenador de Projetos e Programas	03	3,20	1,65	Secretaria de Assistência Social e Habitação
<b>27</b>	<b>CHEFE DE SETOR</b>				
	Setor de Protocolo e Recepção	02	2,50	1,25	Secretaria de Finanças
	Setor de Controle de Frotas	02	2,50	1,25	
	Setor de Patrimônio e Materiais	02	2,50	1,25	
	Setor de Limpeza de Prédios Públicos	02	2,50	1,25	
	Setor de Licitações	02	2,50	1,25	
	Setor de Tesouraria	02	2,50	1,25	
	Setor de Receita e Transferência	02	2,50	1,25	
	Setor de Cadastro Imobiliário	02	2,50	1,25	
	Setor de Fiscalização	02	2,50	1,25	
	Setor de Contabilidade	02	2,50	1,25	
	Setor de Indústria e Comércio	02	2,50	1,25	Secretaria de Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente
	Setor de Desenvolvimento Animal	02	2,50	1,25	
	Setor de Meio Ambiente e Fiscalização	02	2,50	1,25	
	Setor de Saneamento Básico	02	2,50	1,25	
	Setor de Inspeção de Saúde	02	2,50	1,25	



TERRA DA PROSPERIDADE



Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Rota  
das  
Terras  
ENCANTADAS  
Recantos, contos e histórias  
do povo gaúcho

	Setor de Consultas, Exames e Transportes	02	2,50	1,25	Secretaria de Saúde
	Setor de Medicamentos E Materiais	02	2,50	1,25	
	Setor de Inclusão Social	02	2,50	1,25	Secretaria de Assistência Social e Habitação
	Setor de Ação Social e Habitação	02	2,50	1,25	
	Setor de Trânsito e Transporte – JARI	02	2,50	1,25	
	Setor de Obras, Manutenção e Serviços Públicos	02	2,50	1,25	Secretaria de Desenvolvimento e Obras
	Setor de Estradas, Ponte e Bueiros	02	2,50	1,25	
	Setor de Cemitério	02	2,50	1,25	
	Setor De Transporte Escolar	02	2,50	1,25	Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
	Setor De Esportes e Lazer	02	2,50	1,25	
	Setor de Turismo e Cultura	02	2,50	1,25	
	Setor de Alimentação Escolar	02	2,50	1,25	
<b>06</b>	<b>CHEFE DE DEPARTAMENTO</b>				
	Departamento de Gestão de Pessoal	03	3,20	1,65	Secretaria de Administração e Planejamento
	Departamento de Compras	03	3,20	1,65	Secretaria de Finanças
	Departamento de Desenvolvimento Rural	03	3,20	1,65	Secretaria de Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente
	Departamento de Veículos e Máquinas Rodoviárias	03	3,20	1,65	Secretaria de Desenvolvimento e Obras
	Departamento de Obras e Manutenção da Zona Urbana	03	3,20	1,65	



Av. Heraclides de Lima Gomes, 2750.

E-mails: gabinete@boavistadoincra.rs.gov.br e administracao@boavistadoincra.rs.gov.br

Fones (55) 3613 1202/1203/1204/1205 - CEP 98120-000 - Boa Vista do Incra/RS

CONSTRUINDO JUNTOS O MUNICÍPIO  
QUE QUEREMOS  
Administração 2017-2020

TERRA DA PROSPERIDADE



Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra**



**Rota das Terras**  
ENCANTADAS  
Recantos, contos e histórias do povo gaúcho

	Departamento de Obras e Manutenção Da Zona Rural	03	3,20	1,65	
<b>06</b>	<b>CHEFE DE EQUIPE</b>				
	Equipe dos Zeladores	01	1,70	0,85	Secretaria de Administração e Planejamento
	Equipe da Patrulha Agrícola	01	1,70	0,85	Secretaria de Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente
	Equipe de Limpeza Urbana	01	1,70	0,85	Secretaria de Desenvolvimento e Obras
	Equipe de Serviços Rurais	01	1,70	0,85	
	Equipe de Limpeza das Escolas Municipais	01	1,70	0,85	Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
	Equipe de Limpeza e Higienização	01	1,70	0,85	Secretaria de Saúde
<b>07</b>	<b>SECRETÁRIOS</b>	<b>SUBSÍDIO</b>			

§ 1º - É parte integrante desta Lei o Anexo II, que dispõe sobre as especificações dos cargos de provimento em comissão e funções de confiança, previstos no "caput", tais como denominação, funções, atribuições, carga horária e forma de provimento, os quais só poderão ser alterados por Lei de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º - Fica os cargos em comissão sujeito ao controle do registro ponto, exceto os que desenvolvem atividades fora do âmbito e jornada normal de trabalho, devendo ser comprovado por relatório e/ou controle de presença de atividades de jornada desenvolvidas no período.

§ 3º - Havendo necessidade e interesse público poderá haver redução da jornada de trabalho dos cargos em comissão de 40 horas semanais para 20 horas semanais, havendo o desconto do salário na mesma proporção."

**Art. 2º** - Fica excluído do Anexo II da Lei Municipal nº 1.268/2018 as atribuições dos Cargos de Chefe de Setor de Processamento de Dados, Chefe de Setor de Desenvolvimento Agrícola e Chefe do Setor de Enfermagem.



TERRA DA PROSPERIDADE



Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



**Art. 3º** - Fica incluído no anexo II da Lei Municipal nº 1.268/2018 as atribuições dos cargos de Chefe de Equipe da Patrulha Agrícola, Chefe de Equipe de Limpeza Urbana, Chefe de Equipe de Serviços Rurais, Chefe de Equipe de Limpeza das Escolas Municipais, e Chefe de Equipe de Limpeza e Higienização, conforme Anexo I da presente Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2019.

Mauricio de Toledo Colvero

Sec Municipal de Administração e Planejamento

Cleber Trenhago  
Prefeito Municipal

T  
E  
R  
R  
A  
  
D  
A  
  
P  
R  
O  
S  
P  
E  
R  
I  
D  
A  
D





Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra**



**Rota das Terras**  
**ENCANTADAS**  
Recantos, contos e histórias do povo gaúcho

## ANEXO I

"Anexo II

Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança

### **CHEFE DA EQUIPE DA PATRULHA AGRÍCOLA**

**PADRÃO: 01**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

Organizar o roteiro dos serviços da patrulha agrícola; Coordenar o trabalho dos servidores municipais, sob sua responsabilidade, bem como pelo cumprimento dos horários de trabalho dos que efetuam os serviços de máquinas na patrulha agrícola; Coordenar os serviços de máquinas dentro do programa da Patrulha Agrícola; Zelar pela adequada utilização das máquinas, serviços e equipamentos sob sua responsabilidade; Apresentar os relatórios de atividades desenvolvidas e da demanda por serviços da área de atuação e dos planos que pretende executar; Executar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

#### **Condições de Trabalho:**

- a) Carga Horária Semanal: 40 horas semanais;
- b) Outras: Viagens para fora da sede do Município;
- c) Apresentação: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual;

#### **Requisitos para Provimento:**

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Fundamental Completo.

#### **RECRUTAMENTO:**

- a) Nomeação do Chefe do Poder Executivo.

### **CHEFE DA EQUIPE DE LIMPEZA URBANA**

**PADRÃO: 01**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

Organizar o roteiro dos serviços de limpeza na zona urbana e de expansão urbana do Município; Coordenar o trabalho dos servidores municipais, sob sua responsabilidade, bem como pelo cumprimento dos horários de trabalho dos que efetuam os serviços de limpeza urbana; Acompanhar, coordenar e fiscalizar a execução dos serviços de varrição, capina,



T  
E  
R  
R  
A  
  
D  
A  
  
P  
R  
O  
S  
P  
E  
R  
I  
D  
A  
D



Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



pintura, corte de grama, retirada de entulhos; Acompanhar a execução dos serviços de recolhimento de lixo domiciliar, de forma a verificar se as lixeiras foram devidamente esvaziadas e se não houve perda de lixo nas vias públicas; Coordenar a execução dos serviços de limpeza dos praças, passeios, e áreas verdes; Apresentar os relatórios de atividades desenvolvidas e da demanda por serviços da área de atuação e dos planos que pretende executar; Executar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

### Condições de Trabalho:

- d) Carga Horária Semanal: 40 horas semanais;
- e) Outras: Viagens para fora da sede do Município;
- f) Apresentação: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual;

### Requisitos para Provimento:

- c) Idade: Mínima de 18 anos;
- d) Instrução: Ensino Fundamental Completo.

### RECRUTAMENTO:

- b) Nomeação do Chefe do Poder Executivo.

### CHEFE DA EQUIPE DE SERVIÇOS RURAIS

**PADRÃO: 01**

### ATRIBUIÇÕES:

Organizar o roteiro dos serviços de limpeza e manutenção das áreas públicas ou de domínio público localizadas na zona rural do Município; Coordenar o trabalho dos servidores municipais, sob sua responsabilidade, bem como pelo cumprimento dos horários de trabalho dos que efetuam os serviços rurais; Acompanhar, coordenar e fiscalizar a execução dos serviços de capina, corte de grama, retirada de entulhos, e roçada dos acostamentos e áreas de domínio público na extensão das estradas e caminhos públicos; Acompanhar a execução dos serviços de recolhimento de lixo rural, de forma a verificar se as lixeiras foram devidamente esvaziadas e se não houve perda de lixo nas vias públicas; Coordenar a execução dos serviços de limpeza e roçada dos trevos e áreas verdes localizadas no Interior do Município; Organizar os serviços de limpeza e retirada e entulhos dos cemitérios municipais; Apresentar os relatórios de atividades desenvolvidas e da demanda por serviços



TERRA DA PROSPERIDADE



Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ingra**



da área de atuação e dos planos que pretende executar; Executar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

**Condições de Trabalho:**

- g) Carga Horária Semanal: 40 horas semanais;
- h) Outras: Viagens para fora da sede do Município;
- i) Apresentação: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual;

**Requisitos para Provimento:**

- e) Idade: Mínima de 18 anos;
- f) Instrução: Ensino Fundamental Completo.

**RECRUTAMENTO:**

- c) Nomeação do Chefe do Poder Executivo.

**CHEFE DA EQUIPE DE LIMPEZA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**

**PADRÃO: 01**

**ATRIBUIÇÕES:**

Organizar o roteiro dos serviços de limpeza das Escolas Municipais; Coordenar o trabalho dos servidores municipais, sob sua responsabilidade, bem como pelo cumprimento dos horários de trabalho dos que efetuam os serviços de limpeza das Escolas Municipais; Acompanhar, coordenar e fiscalizar a execução dos serviços de limpeza das escolas municipais e os serviços de higienização das cozinhas e lactários das escolas municipais; Acompanhar a execução dos serviços de forma a verificar se estão sendo cumpridas as normas de saúde e vigilância sanitária; Apresentar a relação de materiais necessários para a execução dos trabalhos da equipe com tempo hábil para a realização do processo administrativo de compra dos materiais; Controlar o estoque dos materiais sobre sua responsabilidade; Executar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

**Condições de Trabalho:**

- j) Carga Horária Semanal: 40 horas semanais;
- k) Outras: Viagens para fora da sede do Município;
- l) Apresentação: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual;

**Requisitos para Provimento:**

- g) Idade: Mínima de 18 anos;
- h) Instrução: Ensino Fundamental Completo.

T  
E  
R  
R  
A  
  
D  
A  
  
P  
R  
O  
S  
P  
E  
R  
I  
D  
A  
D





Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra**



**RECRUTAMENTO:**

- d) Nomeação do Chefe do Poder Executivo.

**CHEFE DA EQUIPE DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO**

**PADRÃO: 01**

**ATRIBUIÇÕES:**

Organizar o roteiro dos serviços de limpeza e higienização da Unidade Básica de Saúde; Coordenar o trabalho dos servidores municipais, sob sua responsabilidade, bem como pelo cumprimento dos horários de trabalho dos que efetuam os serviços de limpeza e higienização; Acompanhar, coordenar e fiscalizar a execução dos serviços de limpeza e higienização dos Setores da Unidade Básica de Saúde; Acompanhar a execução dos serviços de forma a verificar se estão sendo cumpridas as normas de saúde e vigilância sanitária; Apresentar a relação de materiais necessários para a execução dos trabalhos da equipe com tempo hábil para a realização do processo administrativo de compra dos materiais; Controlar o estoque dos materiais sobre sua responsabilidade; Coordenar a execução dos procedimentos para o processamento da roupa compreendido por coleta da roupa suja e distribuição da roupa limpa a Unidade Básica de Saúde; Assegurar que os profissionais sob sua responsabilidade utilizem todo o material de apoio e EPI's necessários para a realização do serviço com segurança; Executar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

**Condições de Trabalho:**

- m) Carga Horária Semanal: 40 horas semanais;  
n) Outras: Viagens para fora da sede do Município;  
o) Apresentação: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual;

**Requisitos para Provimento:**

- i) Idade: Mínima de 18 anos;  
j) Instrução: Ensino Fundamental Completo.

**RECRUTAMENTO:**

- e) Nomeação do Chefe do Poder Executivo.

TERRA DA PROSPERIDADE

